

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 523/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1° Ficam reajustados em 12,56% (doze virgula cinqüenta e seis por cento) os subsídios dos Vereadores de São Gabriel do Oeste.
- ART. 2° Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, Em 26 de Maio de 2.003.

> ADÃO UNÍRIO ROLIM PREFEITO MUNICIPAL

> > PUBLICADO EM 26 105 12002
> > ATRAVES: Afixação no mural da
> > Prefeitura Municipal de São Gabriel
> > do Oeste-MS, emconformidade com
> > o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipa.

